

LEI Nº 87, de 18 de outubro de 1951.

Abre um crédito de $\text{R}\$.77.845,90$, para suplementar diversas verbas do orçamento.

JOSÉ DE CASTRO FIGUEIREDO, Prefeito Municipal de Mococa, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Mococa decreta e eu promulgo a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito de $\text{R}\$.77.845,90$ (setenta e sete mil, oitocentos e quarenta e cinco cruzeiros e noventa centavos), para suplementar as verbas seguintes do orçamento:-

	R\$.
211-8/89/4 - Despesas Diversas - item II.	9.288,60.
221-8/89/4 - Despesas Diversas	14.100,00.
251-8/63/1 - Pessoal Variável-Mensalistas	15.600,00.
251-8/63/4 - Despesas Diversas - item II.	1.352,60.
271-8/88/4 - Despesas Diversas	10.453,90.
272-8/88/4 - Despesas Diversas	724,90.
273-8/88/4 - Despesas Diversas	911,30.
331-8/89/0 - Pessoal Fixo.	600,00.
431-8/33/0 - Pessoal Fixo	13.562,90.
711-8/90/0 - Pessoal Fixo	11.251,70.

Art. 2º - Ficam anuladas, na importância de $\text{R}\$.77.845,90$ (setenta e sete mil, oitocentos e quarenta e cinco cruzeiros e noventa centavos), as seguintes verbas do orçamento:-

a) parcialmente:

	R\$.
131-8/09/0 - Pessoal Fixo	25.587,50.
131-8/13/0 - Pessoal Fixo	3.000,00.
321-8/82/1 - Pessoal Variável-Mensalistas	10.800,00.
351-8/81/3 - Material de Consumo.	11.000,00.
731-8/93/0 - Pessoal Fixo	9.458,40.

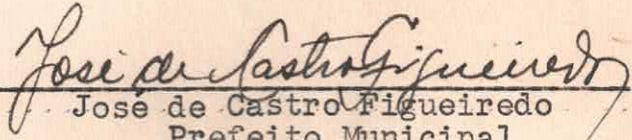
b) totalmente :

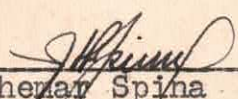
211-8/89/2 - Material Permanente.	13.000,00.
351-8/81/1 - Pessoal Variável-Diáristas	5.000,00.

Art. 3º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes das anulações de que trata o artigo anterior.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mococa, 18 de outubro de 1951.


José de Castro Figueiredo
Prefeito Municipal


Adhemar Spina
Secretário da Prefeitura.